



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 20 de dezembro de 2018 • Ano II • Edição N° 289



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 350/2018) .....	2
PORTARIA (Nº 128/2018) .....	3
PORTARIA (Nº 129/2018) .....	4
PORTARIA (Nº 130/2018) .....	5
PORTARIA (Nº 131/2018) .....	6
PORTARIA (Nº 132/2018) .....	7
PORTARIA (Nº 133/2018) .....	8
PORTARIA (Nº 134/2018) .....	10
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	12
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	12
PORTARIA (Nº 041/2018) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 350/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**DEC 350/2018**

**DECRETO Nº 350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de apurar a existência de possíveis irregularidades na demissão do ex-servidor Sr. JORGE RIOS SOUZA, CPF 007.971.755-12, que ocupava o cargo de Guarda Municipal na cidade de Pé de Serra - BA.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Pé de Serra, Instaurar Processo Administrativo, a ser realizado pela Comissão Processante, para apurar a existência de possíveis irregularidades na demissão do ex-servidor Sr. JORGE RIOS SOUZA, CPF 007.971.755-12, que ocupava o cargo de Guarda Municipal na cidade de Pé de Serra - BA.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta por:

- a) Presidente da Comissão VANDERLAN DA SILVA, matrícula nº 204;
- b) Secretário da Comissão GILSON NEY DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 1703;
- c) Membro da Comissão ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS, matrícula nº 2221.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PÉ DE SERRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**1**

**PORTARIA (Nº 128/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS**, matrícula 2221, na função de Motorista, lotado na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 129/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **GENAILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula 522, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 130/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **GILVAN CARNEIRO SILVA**, matrícula 1659, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 131/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **JOSÉ DE JESUS SOUZA**, matrícula 084, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 132/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **VANDERLAN DA SILVA**, matrícula 204, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 133/2018)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE ÁLVARÁS DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei  
Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, a competência para regulamentar e  
fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município;

**Art. 1º** Fica estabelecido que para a solicitação de Alvará Da Vigilância Sanitária se faz  
necessário a apresentação dos documentos listados a abaixo:

- Requerimento preenchido e devidamente assinado;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou do empresário individual;
- Cópia do documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual, certificado de condição de MEI ou documento equivalente);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Relação de serviços terceirizados com os respectivos CNPJs ou declaração atestando a ausência destes, juntamente com os contratos atualizados;

---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



- Termo de responsabilidade técnica. (Requisitar no ato da entrega de requerimento inicial caso não tenha);
- Relação de setores (caso tenha);
- Relação de empregados por função;
- Documentos do responsável legal (cópia de CPF e Rg);
- Certificado de controle de pragas.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de DEZEMBRO de 2018.**



**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

**PORTARIA (Nº 134/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE ÁLVARÁS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 495, de 02 de junho de 2014, que institui o Código Tributário e de Rendas Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que, o Art. 4º da Lei Complementar nº 495, de 02 de junho de 2014, estabelece que as formalidades para concessão do Alvará de Funcionamento serão estabelecidas por Ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, a competência para regulamentar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município.

**Art. 1º** Fica estabelecido que para a solicitação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos comerciais se faz necessário a apresentação dos documentos listados a abaixo:

- Requerimento preenchido e devidamente assinado;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Inscrição Estadual (quando for o caso);

---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



- Cópia do documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual, certificado de condição de MEI ou documento equivalente);
- Certidão negativa de débito do imóvel (Departamento de tributos);
- Contrato de aluguel (quando imóvel de terceiros);
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou do empresário individual;
- Alvará da VISA (quando necessário).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** Em 20 de DEZEMBRO de 2018.



**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 041/2018)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



POR 041/2018

**PORTARIA Nº 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 85 da Lei Municipal nº 186, de 06 de outubro de 1998 e no Art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil (Lei nº 8.112/90);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gozo de Licença Prêmio ao servidor municipal **JOÃO NERES FREITAS OLIVEIRA**, referente à **matrícula nº 125** – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** Em 08 de outubro de 2018.

**JUSCELINO LIMA RIOS**  
Secretário Municipal de Educação

RUA ANA OLIVEIRA LIMA, 115, CENTRO – CEP – 44655-000 – PÉ DE SERRA – BA  
e-mail: [educapedeserra@hotmail.com](mailto:educapedeserra@hotmail.com)

1